

DECISÃO PLENÁRIA Nº 00006 - 09

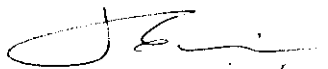
O Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios, em Sessão Técnico-Administrativa, assim decide:

Deixa de acatar a **RECLAMAÇÃO** interposta pelo Sr. Jacob Ferreira, Ex- Prefeito Municipal de São Luiz do Norte, oposta contra a decisão contida no Despacho nº 256/09, da Presidência desta Egrégia Corte de Contas, que deixou de receber o Recurso de Revisão visando a reforma da Resolução RS nº 07489/08, exarada no processo nº 07907/08, que julgou ilegal o contrato de obras firmado entre o Município de São Luiz do Norte e a Empresa Kris Kan- Tematizações em Pedras Artificiais Ltda, vez que a Presidência desta Casa deixou de receber o Recurso de Revisão, autos nº 00697/09, por falta de preenchimento dos requisitos constantes do artigo 42 da Lei Orgânica do TCM (Lei nº 15958/07), e uma vez que não foram preenchidos os requisitos de admissibilidade do recurso de Revisão, o citado Recurso não deve ser recebido.

Dê ciência e cumpra-se

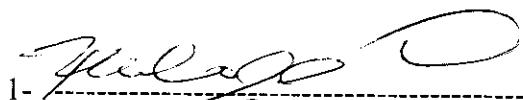
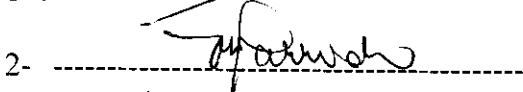
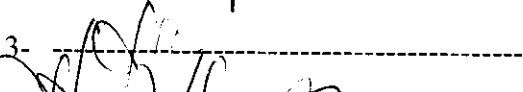

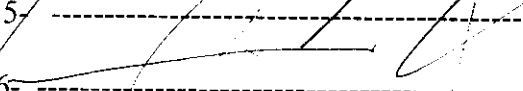
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia,
aos

04 MAR 2009



Conselheiro Walter José Rodrigues
Presidente

Conselheiros :

1- 
2- 
3- 
4- 
5- 
6- 